



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 173/2004**

**“CONSIDERA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA PINTADO”**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de utilidade Pública, a Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, do município de Serranópolis de Minas MG.

**ART. 2º** - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Ata de Criação, na qual consta sua fundação em 18 de Outubro de 2003, sendo sua sede na Fazenda Pintado.

**ART. 3º** - Fica revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Serranópolis de Minas MG, 13 de Abril de 2004.

**Laury Moreira dos Santos**  
Prefeita Municipal

**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*